



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 1.998 – Quarta-feira, 07 de junho de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 476, DE 07 DE JUNHO DE 2023.....	1
PODER LEGISLATIVO	1
Sem matéria para esta edição.....	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
Sem matéria para esta edição.....	1
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 476, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a Cobrança da Taxa de Comércio Eventual nos Festejos de 5 e 26 de Julho de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Código de Posturas de Luís Gomes, Seção II, do Capítulo I, do Título IV, Art's. 186 a 192, Lei Municipal 053, de 12 de novembro de 1999;

Considerando as disposições da Lei Municipal de no 067, de 01 de novembro de 2001, que dispõe sobre o sistema tributário do Município;

Considerando a necessidade de adequação da Tabela III, da Lei Municipal 067/2001, que trata do Comércio Eventual;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado e estabelecido o valor a ser cobrado pelo subitem 06 da Tabela III – COMÉRCIO EVENTUAL –, da Lei Municipal 067/2001, que dispõe sobre “qualquer outra atividade de comércio eventual (trailer de lanches e bebidas, missangas e qualquer outro comércio congênera instalado em solo público para uso temporário” disposto no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º Os valores a serem praticados pelo Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, relativos ao Caput do Art. 1º, do presente Decreto, são os constantes do Anexo II, parte integrante do mesmo.

Art. 3º Os espaços destinados ao Comércio Eventual por ocasião dos festejos alusivos à Emancipação Política do Município, comemorado aos 5 de julho e, à Festa da Padroeira do nosso Município, Senhora Santana, aos 26 de julho, são:

I - Praça Tenente João Felipe, que disporá de 10 lotes de 3 x 4 metros, perfazendo 12,00m²;

II - Rua Padre Miguel Nunes, que terá disponível 10 lotes divididos em unidades de 2 x 2 = 4,00m².

III - na Rua Doutor Adolfo Paulino e Rua Osorio Pinheiro onde será destinado o espaço para instalação de um Parque de Diversões.

IV - Rua Prefeito Francisco Fontes, que terá disponível 10 lotes divididos em unidades de 3 x 4 = 12,00m².

V- Rua Osorio Pinheiro, que terá um espaço disponível de 15 X 2 = 30,00 m².

Parágrafo Único. Fica terminantemente proibido a ocupação de espaços com uso de mesas com cadeiras e de churrasqueiras por comerciantes locais ou eventuais.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos disciplinares legais nos dias 5 e 26 de julho de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

COMÉRCIO EVENTUAL (Por período não superior a 30 dias)

ITEM	ESPÉCIE DE PRODUTOS VENDIDOS	UFIR
01	Artigos próprios de festas juninas (fogos...)	20
02	Exposição, feiras de amostras e assemelhados	15
03	Artigos próprios para carnaval	15
04	Artigos para natal e páscoa	15
05	Flores e velas em cemitério	10
		20
06	Qualquer outra atividade de comércio eventual (trailer de lanches e bebidas, missangas e qualquer outro comércio congênera instalado em solo público para uso temporário)	

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

QUANT. VAGAS	VAGAS OCUPADAS	ATIVIDADE	MEDIDAS	VALOR EM R\$	TOTAL
10		VENDA LANCHE	3 X4= 12,00m ²	120,00	
10		ISOPOR	2 X 2 = 4,00m ²	80,00	
10		CAPIRINHA	3 X4= 12,00m ²	120,00	
01		BINGO	10 X 4,00 = 40,00m ²	600,00	
01		ROUPA	15 X 2 = 30,00 m ²	400,00	
01		PARQUE DE DIVERSÕES	Calculado sobre espaço ocupado		

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 1.998 – Quarta-feira, 07 de junho de 2023

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com